

LEIN°. 8640/12 DE 09 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a colocar placas indicativas nas imediações de locais onde indevidamente são depositados lixo ou entulhos informando o valor das multas e penalidades.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo de São José dos Campos a colocar placas indicativas nas imediações de locais onde indevidamente são depositados lixo ou entulhos informando o valor das multas e penalidades.

Art. 2°. As placas deverão ser afixadas em locais de fácil visão e em seu conteúdo deverá constar número de telefone e endereço para denúncias e local autorizado para despejo de lixo ou entulhos, bem como os valores das multas nos termos da Lei nº 8.206, de 21 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

março de 2012.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de

& Eduardo Cury Prefeito Municipal

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

André Luiz Miragaia Mendes Secretário de Meio Ambiente

Márlian Machado Guimarães

Secretário de Serviços Municipais

L. 8640/12

PI 5077-9/11



Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Marina de Fatima de Oliveira Secretária Especial de Defesa do Cidadão

> Aldo Zonzíni Filho Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

Erica Silva Penha Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 61/11, de autoria do Vereador Jairo Santos)

L. 8640/12